



EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ATUAÇÃO COMO BRIGADISTAS FLORESTAIS PARA OS SERVIÇOS DE MANEJO INTEGRADO DO FOGO DE BASE COMUNITÁRIA NOS PARQUES ESTADUAIS DA SERRA DOS MARTÍRIOS/ANDORINHAS (PESAM) E MONTE ALEGRE (PEMA).

1 - APRESENTAÇÃO

O Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio, autarquia estadual de regime especial, criada pela Lei Estadual nº 6.963/2007 e reorganizada pela Lei Estadual nº 8.096/2015, torna público que realizará Chamamento Público, para credenciamento de pessoa física, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, visando à seleção e contratação através de credenciamento para a prestação de serviços de manejo integrado do fogo de base comunitária, com formação, capacitação e atuação de brigadas florestais comunitárias nos seguintes territórios sob gestão deste Instituto:

- Parque Estadual da Serra dos Martírios/Andorinhas (PESAM) e sua zona de amortecimento (Área de Proteção Ambiental São Geraldo do Araguaia – APA Araguaia), situados no município de São Geraldo do Araguaia/PA;
- Parque Estadual Monte Alegre (PEMA), situado no município de Monte Alegre/PA.

No âmbito deste chamamento, está prevista a seleção e contratação de 55 (cinquenta e cinco) brigadistas florestais comunitários, sendo 25 (vinte e cinco) destinados ao PESAM/APA Araguaia e 30 (trinta) destinados ao PEMA, sob a coordenação das Gerências Administrativas: **GRA e GRCN-I**; subordinadas a Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação – DGMUC.

As atividades a serem executadas compreendem ações preventivas, educativas e de combate direto a incêndios florestais, em conformidade com os respectivos Planos de



Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidade de Conservação

Manejo aprovados, conforme as especificações constantes neste Edital e em seus anexos, que o integram como partes inseparáveis, a saber:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Ficha de Cadastramento de Brigadistas
- Anexo III – Minuta de Contrato
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Residência

Os trabalhos serão conduzidos pela Gerência da Região Administrativa Calha Norte – I (GRCN-I) e a Gerência Administrativa do Araguaia (GRA) – IDEFLOR-Bio, em articulação com a Diretoria, e serão acompanhados pela Comissão Permanente de Licitação do IDEFLOR-Bio, de acordo com os critérios constantes neste Edital e seus anexos.

Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos a partir do dia xx de novembro, no sítio eletrônico oficial do IDEFLOR-Bio.

2 – JUSTIFICATIVA

O Parque Estadual da Serra dos Martírios/Andorinhas (PESAM) e sua zona de amortecimento, a Área de Proteção Ambiental São Geraldo do Araguaia (APA Araguaia), localizam-se no município de São Geraldo do Araguaia/PA, abrangendo área de aproximadamente 24.897 hectares (PESAM) e 29.655 hectares (APA). Já o Parque Estadual Monte Alegre (PEMA) situa-se no município de Monte Alegre/PA, com cerca de 5.800 hectares e uma Zona de Amortecimento de 50.329 hectares. Ambas as Unidades de Conservação integram o Sistema Estadual de Unidades de Conservação do Pará (SEUC/PA) e são geridas pelo Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio, nos termos das Leis Estaduais nº 6.963/2007 e nº 8.096/2015.

Essas áreas apresentam alta relevância ecológica, social e cultural, com ocorrência de florestas ombrófilas, cerrados disjuntos, cavernas, sítios arqueológicos e paleontológicos, espécies endêmicas e ameaçadas de extinção. Abrigam, ainda, comunidades tradicionais que dependem diretamente da integridade ambiental para sua subsistência, além de serem polos de pesquisa científica, educação ambiental e visitação turística, conforme previsto em seus



Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidade de Conservação

Planos de Manejo aprovados pela Portaria/SEMA nº 2.673/2011 (PESAM/APA Araguaia) e pelo convênio MPEG/FIDES/ PARATUR (PEMA).

Devido às características de vegetação aberta e à marcada estação seca (julho a dezembro), essas Unidades de Conservação são altamente suscetíveis à ocorrência de incêndios florestais, tanto por causas naturais quanto antrópicas, como o uso inadequado do fogo para limpeza de áreas, abertura de roçados, queima de resíduos e expansão agropecuária. Os incêndios acarretam danos severos à biodiversidade, à fertilidade do solo, à qualidade do ar e à saúde pública, além de colocarem em risco a integridade física de visitantes, trabalhadores e comunidades do entorno.

A gravidade da situação foi potencializada pela estiagem prolongada e pelo aumento da frequência de eventos climáticos extremos, o que motivou o Governo do Estado do Pará a editar o Decreto Estadual nº 4.868, de 21 de agosto de 2025, declarando Situação de Emergência Ambiental e Climática em todo o território estadual pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. O Decreto autorizou a adoção de medidas administrativas urgentes e a contratação direta de serviços essenciais voltados à prevenção e ao combate de incêndios florestais.

Nesse contexto, e considerando que a missão institucional do IDEFLOR-Bio compreende a criação, gestão e proteção das Unidades de Conservação estaduais, mostra-se imprescindível a contratação de brigadistas florestais comunitários, por intermédio de credenciamento, para atuarem no manejo integrado do fogo de base comunitária.

As ações a serem desempenhadas abrangem:

- Educação ambiental e sensibilização de comunidades locais;
- Monitoramento e vigilância preventiva em áreas prioritárias;
- Abertura e manutenção de aceiros;
- Implementação de aceiros negros, quando técnica e legalmente justificável;
- Combate direto e imediato a focos de incêndio;
- Apoio logístico e registro de ocorrências em campo, de forma padronizada.



Além disso, a contratação de brigadistas comunitários está em consonância com o planejamento estratégico da Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação – DGMUC, que identificou a necessidade urgente de 55 (cinquenta e cinco) brigadistas florestais comunitários (25 (vinte e cinco) destinados ao PESAM/APA Araguaia e 30 (trinta) ao PEMA), com vistas a assegurar a continuidade do serviço público ambiental.

A medida garantirá a proteção do patrimônio natural, histórico e cultural das Unidades de Conservação, reduzirá os danos ambientais e sociais decorrentes do fogo e permitirá resposta rápida, eficaz e articulada aos eventos críticos durante o período de estiagem, atendendo aos princípios da prevenção, precaução, eficiência e continuidade da Administração Pública.

3 - OBJETIVOS

3.1. O objeto do presente Edital é a seleção e contratação, por meio de chamada pública para o credenciamento de pessoa física com base (art. 74, inciso IV e 79 da Lei nº 14.133/2021), para a prestação de serviços de manejo integrado do fogo de base comunitária, mediante a formação e atuação de brigadas florestais comunitárias para execução de ações de prevenção, monitoramento e combate a incêndios florestais nos seguintes territórios sob gestão do IDEFLOR-Bio:

- Parque Estadual da Serra dos Martírios/Andorinhas (PESAM) e sua zona de amortecimento (APA São Geraldo do Araguaia), situados no município de São Geraldo do Araguaia/PA;
- Parque Estadual Monte Alegre (PEMA), situado no município de Monte Alegre/PA.

3.2. Todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI fornecidos aos brigadistas deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção, possuir Certificado de Aprovação (CA) vigente, atender às exigências da Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06) do Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas técnicas aplicáveis, cabendo ao IDEFLOR-BIO garantir



sua reposição e conservação durante toda a execução contratual, conforme anexo I- Termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	DIÁRIAS	VALOR ÚNITARIO
1	Contratação de pessoa física para atuar como brigadista comunitário nos territórios do PEMA e PESAN, sob gestão do IDEFLOR-Bio, com regime de Diária por brigadista.	55	15.840	R\$ 135, 28

4- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente edital de chamamento público está amparado pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o art. 74, inciso IV e 79, dispõe ser **inexigível a licitação “para a contratação de serviços ou aquisição de bens por meio de credenciamento, quando a Administração puder contratar todos os interessados que preencham os requisitos definidos em edital ou chamamento público”**.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Chamamento Público pessoas físicas interessadas em atuar como brigadistas florestais comunitários, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, e que:

- Sejam maiores de 18 anos, brasileiros natos ou naturalizados;
- Estejam em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- Apresentem condições físicas e de saúde compatíveis com o exercício da função de brigadista;
- Não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade em contratações com a Administração Pública;



- Comprovem formação em curso de brigadista florestal para prevenção e combate a incêndios, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, ou equivalente, reconhecido por órgão ambiental ou de proteção e defesa civil.

5.2. Documentação de habilitação obrigatória:

- a) Carteira de Identidade (RG) ou documento oficial com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino até 45 anos);
- e) Comprovante de residência atualizado (até 90 dias) ou Declaração de Residência conforme modelo do Anexo V;
- f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cadastro PIS/PASEP ou declaração de não cadastramento;
- i) Atestado médico de aptidão física e mental, emitido nos últimos 90 dias;
- j) Certificado de conclusão de curso de brigadista florestal ou equivalente, com carga horária mínima de 40 horas;
- k) Ficha de Cadastramento do Brigadista (Anexo IV), devidamente preenchida e assinada.

5.3. Toda a documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas dos originais para conferência pela Administração, sob pena de inabilitação.

6 – DA ELIMINAÇÃO

6.1. O candidato será eliminado do processo de credenciamento quando:

- 6.1.1. Não apresentar os documentos obrigatórios exigidos neste Edital, apresentá-los em desacordo ou de forma ilegível/incompleta;
- 6.1.2. Não comparecer à entrevista, capacitação inicial ou a qualquer etapa convocatória no local, data e horário estabelecidos neste Edital ou em comunicações oficiais do IDEFLOR-Bio;



6.1.3. Comparecendo à entrevista ou capacitação, for considerado inapto por razões devidamente fundamentadas pela Comissão Avaliadora, tais como falta de condições físicas, ausência de habilidades mínimas, comportamento incompatível ou não observância das normas de segurança;

6.1.4. Prestar informações ou declarações falsas, ainda que posteriormente comprovadas, em qualquer etapa do processo de credenciamento;

6.1.5. Não demonstrar disponibilidade integral para atuação durante o período de vigência contratual, inclusive em finais de semana e feriados, conforme escala estabelecida pela Gerência Administrativa da DGMUC;

6.1.6. Recusar-se a participar da formação/capacitação obrigatória para brigadistas florestais comunitários, condição indispensável para a assinatura do contrato.

7 – DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1. A inscrição do interessado implica ciência e aceitação integral dos termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos, bem como das orientações que venham a ser expedidas pelo IDEFLOR-Bio durante a execução dos serviços.

7.2. Ao se inscrever, o candidato declara que:

a) possui plena capacidade civil e física para exercer as funções de brigadista florestal comunitário;

b) está ciente de que a contratação ocorrerá mediante contrato administrativo individual, condicionado à comprovação da documentação exigida e à sua aprovação nas etapas de seleção e capacitação;

c) compromete-se a cumprir as escalas de trabalho, inclusive em finais de semana e feriados, conforme definido pela Gerência Administrativa da DGMUC;

d) assume responsabilidade por manter atualizados seus dados pessoais, endereço, telefone e e-mail informados no ato da inscrição, para fins de comunicação oficial.

7.3. A adesão ao credenciamento não gera direito automático à contratação, que dependerá da necessidade do serviço, da ordem de classificação, da disponibilidade orçamentária e do interesse da Administração Pública.



7.4. O brigadista credenciado, ao assinar o contrato, estará ciente de que a prestação de serviços será regida pelas normas do presente Edital, pelo Termo de Referência e pela legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021.

8 – DO PERÍODO, LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROCEDIMENTO

8.1. Toda a documentação exigida neste Edital deverá ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado externamente com o nome completo do candidato, número do Edital e a expressão:

“EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA FLORESTAL COMUNITÁRIO – DOCUMENTOS PESSOA FÍSICA”.

8.2. O envelope deverá ser entregue no seguinte endereço:

Sede Administrativa do Parque Estadual Serra dos Martírios e Andorinhas

Avenida Brasil - Bairro beira Rio - São Geraldo do Araguaia

CEP: 68000 570 000 s/n Base IDEFLOR-Bio

Sede Administrativa do Parque Estadual de Monte Alegre

Travessa Major Joaquim da Costa/Esquina com Ezeriel Mônico de Matos,

Cidade Baixa Monte Alegre-PA CEP 68220-000

8.3. O prazo para recebimento da documentação **será de 24/11/2025 a 01/12/2025**, no horário de **09h00 às 17h00** (horário de Brasília).

8.4. A sessão de abertura dos envelopes pela Comissão de Credenciamento, será **03 de dezembro de 2025**, a Comissão procederá à abertura e conferência dos documentos, sendo lavrada em ata de sessão, todas as informações pertinentes com sua habilitação e/ou inabilitação.

8.5. Os candidatos que apresentarem documentação completa e em conformidade com as exigências deste Edital serão considerados pré-habilitados e convocados para a etapa seguinte de entrevista e capacitação inicial.

8.6. O IDEFLOR-Bio publicará em seu sítio eletrônico oficial da administração a relação preliminar dos candidatos pré-habilitados, cabendo recurso no prazo de 03 (Três) dias úteis após a divulgação. O recurso será dirigido a comissão de credenciamento, sendo responsável



pela decisão, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (Três) dias úteis; ou encaminhar a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9– DO LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A prestação dos serviços objeto deste Edital serão executados nos seguintes territórios sob gestão do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio:

- Parque Estadual da Serra dos Martírios/Andorinhas (PESAM) e sua zona de amortecimento, a Área de Proteção Ambiental São Geraldo do Araguaia (APA Araguaia), localizados no município de São Geraldo do Araguaia/PA;
- Parque Estadual Monte Alegre (PEMA), localizado no município de Monte Alegre/PA.

9.2. O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite legal autorizado pela legislação vigente, desde que persista a necessidade dos serviços e haja disponibilidade orçamentária.

9.3. A execução dar-se-á sob o regime de Diária, com pagamento por brigadista/dia efetivamente trabalhado, de acordo com as quantidades e valores unitários especificados no Termo de Referência (Anexo I), observando-se as medições mensais atestadas pelo Fiscal de Contrato.

10 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE E PARA DEFINIÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS DOS CREDENCIADOS.

10.1 O CRITÉRIO DE DESEMPATE DOS PRESTADORES OCORRERÁ NA SEGUINTE ORDEM:

10.1.1 Realização de sorteio público.

10.2 CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A DEFINIÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO OU CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.



10.2.1 Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

10.2.1.1 Atendimento das condições de participação;

10.2.1.2 Qualificação profissional: maior número de cursos ou certificações na área, ou em áreas afins.

10.2.1.3 Experiência comprovada: tempo de serviço ou atuação prévia como brigadista.

10.2.1.4 Conhecimento geográficos da região;

11-DO PAGAMENTO

11.1. O IDEFLOR-Bio providenciará a emissão e o registro do empenho dos recursos financeiros necessários à cobertura das despesas com os brigadistas comunitários credenciados, observada a disponibilidade orçamentária e financeira vinculada ao Fundo de Compensação Ambiental – FCA, conforme aprovado na Ata da 20ª Reunião Ordinária, com recursos do Empreendedor Mina Juruti Alcoa.

11.2. O pagamento será realizado mensalmente, mediante folha de pagamento específica elaborada pelo IDEFLOR-Bio, com base nas diárias efetivamente trabalhadas e atestadas pelo Fiscal de Contrato, descontados os encargos legais cabíveis (tributários, previdenciários e securitários).

11.3. O repasse ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, condicionado à apresentação, pelo brigadista, da documentação exigida e à homologação das frequências e relatórios de campo.

11.4. O valor a ser pago a cada brigadista florestal comunitário será de R\$ 135,28 (cento e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos) por dia efetivamente trabalhado, nos termos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

11.5. Serão realizadas as retenções legais obrigatórias sobre o valor bruto devido, conforme legislação vigente.



11.6. A Administração se reserva o direito de glosar ou suspender pagamentos em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de inconsistência na comprovação das atividades executadas.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar e/ou solicitar esclarecimentos referentes ao edital de credenciamento, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação, na seguinte forma:

12.1.1 Mediante envio para o endereço eletrônico: **comissão.ideflor@gmail.com**.

12.1.2 A comissão de credenciamento responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data início de recebimento do pedido, sendo que o pedido de impugnação não tem efeito suspensivo;

12.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no PNCP;

12.1.4. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP, DOM e no site do IDEFLOR-Bio e será designada nova data para a realização procedimento;

13 – DOS RECURSOS

13.1. Os atos praticados pela Comissão de Credenciamento do IDEFLOR-Bio no âmbito deste Chamamento Público são passíveis de recurso administrativo, nos termos do art. 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação oficial do ato recorrido, no sítio eletrônico oficial IDEFLOR-Bio.

1133. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, em petição fundamentada, subscrita pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído, com protocolo junto à Comissão de Credenciamento.

13.4. O recurso interposto terá efeito suspensivo apenas quanto ao ato recorrido, salvo decisão fundamentada em sentido contrário pela autoridade competente.

13.5. A ausência de interposição de recurso nos prazos estabelecidos implicará a preclusão do direito de recorrer, mantendo-se os atos regularmente praticados pela Administração.



14. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

14.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e anexos, e tiverem habilitados e qualificados tecnicamente no Credenciamento pela Comissão de Credenciamento do Chamamento Público nº01-2025- IDEFLOR-Bio, serão submetido à homologação.

15. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

15.1 O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado nos sítios oficiais e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

16. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO.

16.1 O Credenciado que deixar de cumprir as exigências deste edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração, será descredenciado, sem prejuízo das sanções prevista na Lei nº 14.133/2021.

16.2 A extinção do credenciamento não extingue o contrato firmado com a Administração nem desobriga o Contratante da execução do objeto, assegurada a possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração por razões de interesse público;

16.3 Será admitida, por qualquer das partes, a denúncia para desvinculação do credenciamento, observados os prazos fixados no edital descredenciamento e o cumprimento das obrigações contratuais assumida.

16.5 A pessoa Credenciada poderá requerer o descredenciamento formalmente e com antecedência mínima de 30 dias, observando o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

16.6 Aquela pessoa que, reiteradamente, ignorar ou se recusar a atender solicitação para apresentação e/ou atualização de documentos, será descredenciada e seu processo arquivado;

16.7 O edital poderá ser revogado, por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos credenciados qualquer direito indenizatório, exceto o pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

**17-DO CRONOGRAMA DO PROCESSO**

17.1. O presente Chamamento Público observará o seguinte cronograma procedimental, podendo as datas ser alteradas por conveniência administrativa, mediante publicação de aviso no sítio eletrônico oficial do IDEFLOR-Bio e no Diário Oficial do Estado do Pará:

ETAPA DO PROCEDIMENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Chamamento Público	24/11/2025
Período de impugnação	24 a 26/11/2025
Recebimento dos envelopes com a documentação	24/11/2025 a 01/12/2025
Abertura e conferência da documentação	03/12/2025
Divulgação da relação preliminar dos candidatos pré-habilitados	05/12/2025
Prazo para interposição de recursos contra a habilitação	09 e 10/12/2025
Divulgação do resultado final da habilitação	12/12/2025
Entrevista e capacitação inicial	15, 16 e 17/12/2025
Divulgação da lista final de brigadistas credenciados e Homologação	19/12/2025
Assinatura dos contratos	22 e 23/12/2025
Início das atividades em campo	A partir de 05/01/2026

18 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. A contratação decorrente deste Chamamento Público será formalizada mediante Contrato Administrativo Individual de Prestação de Serviços, a ser celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio e cada brigadista credenciado selecionado, conforme minuta constante do Anexo III deste Edital.

18.2. O contrato estabelecerá, no mínimo, as cláusulas essenciais previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, dentre as quais:

- I- O objeto e seus elementos característicos;
- II- O regime de execução;



III-O valor da diária e as condições de pagamento;

IV-Os prazos de início, execução e conclusão, bem como a vigência;

V-A forma de fiscalização e acompanhamento da execução;

VI-Os direitos e responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VII-As hipóteses de rescisão;

VII-As condições de recebimento do objeto;

IX-A vinculação ao Edital e seus anexos;

X-A legislação aplicável e o foro competente.

18.3. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, mediante celebração de termo aditivo, até o limite legal previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que persista a necessidade do serviço e haja disponibilidade orçamentária.

18.4. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, com pagamento por brigadista/dia efetivamente trabalhado, mediante atesto das frequências pelo Fiscal de Contrato e homologação pela Gerência Administrativa da DGMUC.

18.5. Como condição para assinatura do contrato, o brigadista Comunitário selecionado deverá apresentar a documentação exigida neste Edital devidamente atualizada e válida, além de estar aprovado em todas as etapas do processo de credenciamento (análise documental, entrevista e capacitação inicial).

18.6. A assinatura do contrato ficará condicionada à prévia emissão de Atestado de Disponibilidade Orçamentária (ADO) pela área competente do IDEFLOR-Bio, vinculada ao Fundo de Compensação Ambiental – FCA, conforme aprovado em Ata da 20ª Reunião Ordinária, com recursos do Empreendedor Mina Juruti Alcoa.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O credenciamento somente se efetivará após a assinatura do Contrato Administrativo Individual, nos termos da minuta constante do Anexo III deste Edital.

19.2. Todas as informações e comunicações oficiais referentes ao presente credenciamento serão fornecidas pela Gerência Administrativa da DGMUC/IDEFLOR-Bio e pela Gerência da



Região Administrativa Calha Norte I (GRCN-I/IDEFLOR-Bio), por meio dos canais institucionais.

19.3. A inscrição neste credenciamento implica, por parte do interessado, a declaração de que conhece, aceita e se compromete a cumprir integralmente os termos do presente Edital e de que possui a documentação comprobatória exigida.

19.4. É vedada a transferência total ou parcial do objeto deste credenciamento a terceiros, sendo a prestação de serviços de natureza personalíssima.

19.5. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as rotas, áreas de atuação e escalas definidas pelo IDEFLOR-Bio, por intermédio da GRCN-I e da DGMUC.

19.6. O brigadista Comunitário contratado assumirá integral responsabilidade por eventuais danos causados ao meio ambiente, ao patrimônio público, ao IDEFLOR-Bio ou a terceiros, durante a execução dos serviços, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o IDEFLOR-Bio de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência de sua atuação.

19.7. O contrato individual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por igual e sucessivo período, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

19.8. Poderá ser realizado novo Chamamento Público para atualização dos registros de brigadistas comunitários credenciados, possibilitando o ingresso de novos interessados e a substituição de credenciados que não atendam mais às condições estabelecidas.

19.9. É competente o Foro da Comarca de Belém/PA, sede do IDEFLOR-Bio, para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente credenciamento e aos contratos dele decorrentes, após esgotadas as vias administrativas, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Administrativa da DGMUC/IDEFLOR-Bio, em conjunto com a Presidência do Instituto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio
Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidade de Conservação

20 ANEXOS DO EDITAL

Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Ficha de Cadastramento de Brigadistas
- Anexo III – Minuta de Contrato
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Residência

Belém (PA), 19 de novembro de 2025.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará –
IDEFLOR-Bio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Chamamento Público nº 01/2025 – IDEFLOR-Bio. Credenciamento de Pessoas Físicas com base no Art. 74, IV e art. 79 da Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente no Decreto Federal nº 11878/2024. Serviços de Manejo Integrado do Fogo de Base Comunitária. PESAM/APA Araguaia e PEMA.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas físicas para a Prestação de Serviços de Manejo Integrado do Fogo de Base Comunitária, mediante formação, capacitação e atuação de brigadas florestais comunitárias, destinadas à prevenção, monitoramento, educação ambiental e combate direto a incêndios florestais nas Unidades de Conservação sob gestão do IDEFLOR-Bio, nos municípios de São Geraldo do Araguaia/PA (Parque Estadual da Serra dos Martírios/Andorinhas – PESAM e APA Araguaia) e Monte Alegre/PA (Parque Estadual Monte Alegre – PEMA), conforme especificações e quantitativos deste Termo de Referência.

1.1.1. O credenciamento abrangerá a seleção de 55 (cinquenta e cinco) brigadistas florestais comunitários, sendo 25 (vinte e cinco) para o PESAM/APA Araguaia e 30 (trinta) para o PEMA, que atuarão em ações preventivas e de resposta a incêndios florestais por 12 (doze) meses, prorrogáveis, visando reduzir impactos sobre a flora, fauna, patrimônio arqueológico e populações tradicionais, de acordo com as diretrizes de Manejo Integrado do Fogo (MIF) e os Planos de Manejo das respectivas UCs.

2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. As atividades serão realizadas nas áreas definidas pelas Gerências Administrativas da DGMUC competentes do IDEFLOR-Bio, abrangendo:

- **Parque Estadual da Serra dos Martírios/Andorinhas – PESAM** e sua Zona de Amortecimento (**APA São Geraldo do Araguaia**), ambos situados no município de São Geraldo do Araguaia/PA;



- **Parque Estadual Monte Alegre – PEMA**, localizado no município de Monte Alegre/PA.

2.2. A distribuição territorial das brigadas e a priorização das ações operacionais constarão do Plano de Trabalho, a ser aprovado pela fiscalização, o qual integrará o presente Edital como anexo obrigatório.

3. DA JUSTIFICATIVA

O Estado do Pará enfrenta, nos últimos anos, acentuado aumento da frequência e da intensidade de incêndios florestais, especialmente em áreas de vegetação aberta e de transição entre os biomas Amazônia e Cerrado, onde estão inseridas diversas Unidades de Conservação sob gestão do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio.

O Parque Estadual da Serra dos Martírios/Andorinhas – PESAM e a Área de Proteção Ambiental São Geraldo do Araguaia – APA Araguaia, localizados no município de São Geraldo do Araguaia/PA, abrangem, juntos, cerca de 54 mil hectares, apresentando um mosaico de ecossistemas altamente suscetíveis ao fogo, sobretudo durante a estação seca entre julho e dezembro. Essas áreas estão inseridas no chamado Arco do Desmatamento, região marcada por forte pressão antrópica, expansão agropecuária, uso indiscriminado do fogo para limpeza de pastagens e abertura de roçados, além da ocorrência recorrente de queimadas não autorizadas.

O Parque Estadual Monte Alegre – PEMA, por sua vez, localizado no município de Monte Alegre/PA, com cerca de 5.800 hectares e zona de amortecimento superior a 50 mil hectares, também enfrenta recorrentes focos de calor e incêndios florestais provocados principalmente por atividades humanas, causando severos impactos à

biodiversidade, à fertilidade do solo, à qualidade do ar e à saúde pública, além de ameaçar o patrimônio arqueológico, paleontológico e cultural característico da região.



Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

A situação se agravou em 2025 em razão da estiagem prolongada, das anomalias climáticas e do aumento de eventos extremos associados às mudanças do clima, o que motivou a edição do Decreto Estadual nº 4.868, de 21 de agosto de 2025, que declarou Situação de Emergência Ambiental e Climática por 180 (cento e oitenta) dias em todo o território paraense, autorizando a adoção de medidas administrativas urgentes, inclusive a contratação direta de serviços essenciais de prevenção e combate a incêndios florestais.

Os Planos de Manejo do PESAM/APA Araguaia e do PEMA preveem expressamente a necessidade de estruturas operacionais permanentes de prevenção e combate ao fogo, recomendando a implementação de ações integradas de Manejo Integrado do Fogo (MIF), com formação e atuação de brigadas florestais, abertura e manutenção de aceiros, ações de educação ambiental e sensibilização comunitária, monitoramento contínuo de focos de calor e resposta imediata e segura a ocorrências de incêndios florestais.

As estratégias reativas isoladas têm se mostrado insuficientes para conter os danos recorrentes provocados pelos incêndios, que resultam em perda de biodiversidade, degradação do solo, assoreamento de cursos d'água, destruição de habitats, interrupção do abastecimento de água, danos à infraestrutura pública e privada e risco direto à integridade física de trabalhadores, visitantes e comunidades do entorno.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a realização de Edital de Credenciamento de Pessoas Físicas para a seleção de 55 (cinquenta e cinco) brigadistas florestais comunitários, sendo 25 (vinte e cinco) destinados ao PESAM/APA Araguaia e 30 (trinta) destinados ao PEMA, que atuarão na prevenção, monitoramento, educação ambiental e combate direto a incêndios florestais.

O credenciamento garantirá a formação, capacitação e atuação efetiva das brigadas, com apoio logístico e fornecimento integral de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), ferramentas e equipamentos de combate, por prazo inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses, conforme o interesse da Administração e nos limites previstos pela Lei nº 14.133/2021.



Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

A medida revela-se indispensável, proporcional e urgente para:

- Reduzir os riscos e os danos ambientais e sociais provocados pelo fogo;
- Garantir a proteção do patrimônio natural, arqueológico e cultural das Unidades de Conservação;
- Assegurar a continuidade do serviço público ambiental durante o período crítico de estiagem; e
- Cumprir os princípios da prevenção, da precaução e da eficiência, que regem a Administração Pública e orientam a gestão de áreas protegidas.

Assim, o presente credenciamento encontra respaldo no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta através das hipóteses de credenciamento para os Brigadistas, para a gestão ambiental e da proteção das Unidades de Conservação estaduais.

4. DA NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

4.1. O objeto da presente contratação corresponde a serviço comum **de natureza não continuada;**

7.2. De acordo com o estudo técnico preliminar, não há garantia pelos serviços prestados após a sua conclusão.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 O procedimento de contratação adotado será o Credenciamento, na forma de Chamada Pública, conforme previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O critério de julgamento será a Paralela e não excludente, conforme art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1 A presente contratação encontra amparo no artigo 37, caput, da Constituição Federal, que consagra os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais regem a Administração Pública e norteiam todos os atos praticados pelos entes e entidades estatais.



Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

6.2 A contratação direta, através de credenciamento, fundamenta-se no disposto no art. 74, inciso IV, art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente no Decreto Federal Nº 11.878/2024.

6.3 A situação de emergência que embasa este processo está formalmente reconhecida pelo Decreto Estadual nº 4.868, de 21 de agosto de 2025, que declara situação de emergência ambiental e climática no território do Estado do Pará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, autorizando os órgãos e entidades estaduais a adotarem medidas administrativas urgentes e a realizarem contratações diretas de serviços essenciais voltados à prevenção e ao combate a incêndios florestais.

6.4 A contratação está, ainda, em consonância com as diretrizes de planejamento da Administração Pública previstas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exige a demonstração de compatibilidade da despesa com a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

6.5 No âmbito estadual, aplicam-se subsidiariamente as normas gerais da Lei Estadual nº 8.096/2015, que reorganiza o Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio, conferindo-lhe competência legal para planejar, gerir e proteger as Unidades de Conservação estaduais e implementar ações de prevenção e combate a incêndios florestais em áreas sob sua jurisdição.

6.6 Por fim, a execução contratual deverá observar as disposições gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que tange:

- À formalização do contrato (arts. 92 a 94),
- À fiscalização e gestão contratual (arts. 117 a 122),
- À responsabilidade da contratada (arts. 121 e 122) e
- À execução orçamentária e financeira (arts. 7º, §2º, III e 141).

7 ÁREA DE ATUAÇÃO

7.1 O contratado deverá atuar no combate direto e indireto a incêndios florestais que ocorrem anualmente nas Unidades de Conservação abrangidas pelo presente Termo de



Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

Referência, quais sejam:

- Parque Estadual da Serra dos Martírios/Andorinhas – PESAM;
- Área de Proteção Ambiental São Geraldo do Araguaia – APA Araguaia (zona de amortecimento do PESAM);
- Parque Estadual Monte Alegre – PEMA.

7.2 Nos períodos do ano com maior pluviosidade, quando a incidência de incêndios florestais tende a reduzir, a empresa contratada deverá direcionar suas atividades para ações preventivas, especialmente:

- I – abertura e manutenção de aceiros preventivos;
- II – vigilância e monitoramento de áreas críticas;
- III – atividades educativas e de sensibilização comunitária sobre o uso adequado do fogo;
- IV – elaboração de relatórios diagnósticos sobre vulnerabilidade ao fogo e registros de campo.

7.3 As atividades serão operacionalizadas conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Execução, a ser elaborado e disponibilizado previamente pela Gerência da Região Administrativa do Araguaia (GRA) e pela Gerência da Região Administrativa Calha Norte I (GRCN-I), ambas do IDEFLOR-Bio, podendo ser atualizado conforme as condições ambientais e climáticas.

8 DA BRIGADA

8.1 A brigada será composta por um esquadrão com 30 (trinta) e 25 (vinte e cinco) brigadistas florestais comunitários, devidamente habilitados, treinados e aptos fisicamente para execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

8.2 Os brigadistas estarão subordinados tecnicamente ao Coordenador da Brigada, servidor da Gerência da Região Administrativa do Araguaia (GRA) e da Gerência da Região Administrativa Calha Norte I (GRCN-I) do IDEFLOR-Bio, que atuará como supervisor direto das atividades de campo e responsável pela interface operacional com a contratada.



Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

8.3 A brigada desenvolverá ações integradas de:

- Educação ambiental e sensibilização junto às comunidades locais;
- Monitoramento e vigilância permanente de áreas prioritárias;
- Manutenção de aceiros existentes e abertura de novos aceiros;
- Execução de aceiros negros, quando técnica e legalmente justificável, com autorização formal da chefia da UC e supervisão direta do IDEFLOR-Bio;
- Combate direto a focos de incêndios florestais, atuando de forma articulada e segura.

8.4 Para o alcance desses objetivos, a brigada será móvel, com equipes deslocando-se entre os territórios abrangidos, conforme plano operacional definido pela fiscalização. As atividades seguirão uma rotina baseada em roteiros diários de rondas preventivas, atendimentos emergenciais e combates, observando a seguinte escala de priorização:

Quadro 1 – Prioridades para Atuação da Brigada		
Prioridade	Descrição da Área de Atuação	Detalhamento
Prioridade 1 – Combate em Unidades de Conservação	Áreas integrantes do Sistema Estadual de Unidades de Conservação	A. Unidades de Conservação de Proteção Integral (ex.: PESAM, PEMA)
Conservação e Áreas Protegidas	Conservação do Pará (SEUC/PA) e outras áreas legalmente protegidas	B. Unidades de Conservação de Uso Sustentável (ex.: APA Araguaia)
		C. Áreas de Preservação Permanente (APPs)



Prioridade 2 – Combate a Incêndios em Outras Áreas Sensíveis	Áreas do entorno e zonas de amortecimento das UCs, onde os incêndios possam afetar diretamente os limites das UCs e suas comunidades	A. Comunidades tradicionais: Apoio e contenção de focos B. Projetos de assentamentos. Rurais: apoio ao combate C. Incêndios em propriedades rurais próximas às UCs: apoio ao combate
Prioridade 3 – Ações de Prevenção e Educação Ambiental	Atividades de caráter educativo, preventivo e de gestão do fogo em áreas com risco potencial	A. Acompanhamento de queimas controladas previamente autorizadas pelo órgão ambiental competente. B. Realização de palestras, oficinas e campanhas de Educação ambiental C. Execução de rondas preventivas e elaboração de relatórios diagnósticos de Risco.

9 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1 Para a execução das atividades de campo, a equipe deverá dispor de ferramentas manuais, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos operacionais adequados, de modo a garantir a segurança, a eficiência e a continuidade das ações de prevenção e combate a incêndios florestais.



Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

9.2 O material descrito será disponibilizado pelo Órgão, em perfeitas condições de uso, com Certificados de Aprovação (CA) vigentes, sendo de responsabilidade desta a reposição imediata de itens danificados, extraviados ou vencidos.

9.3 Os materiais e equipamentos mínimos exigidos estão detalhados nos quadros a seguir.

Quadro 1 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	
Item	Descrição Técnica
Boné	Com proteção cervical contra radiação solar e calor
Bota	Com biqueira de aço e solado antiderrapante
Camisa de manga longa	Tecido grosso, resistente ao fogo e à abrasão
Calça de proteção	Material resistente a calor e desgaste
Capacete com jugular	Com protetor facial e certificado de segurança
Luvas de vaqueta	Resistentes ao calor e à abrasão, para manejo
Óculos de proteção	Lentes incolores, com ventilação lateral
Protetor auricular	Tipo concha ou inserção, para ruído de maquinários leves
Máscara semifacial com filtro	Proteção contra poeiras, fumaça e gases
Colete refletivo	Alta visibilidade para operações em condições de baixa Luminosidade
Quadro 2 – Ferramentas e Equipamentos de Combate	
Item	Descrição Técnica
Abafador	Cabo de madeira e base de borracha flexível
Ancinho metálico	Para limpeza de azeiros e contenção de focos
Bomba costal manual	Capacidade mínima de 20 litros, dupla ação
Facão com bainha	Lâmina de aço temperado, com bainha protetora
Foice	Para roçagem de vegetação rasteira



Lima chata	Para afiação de ferramentas cortantes
Barraca para 2 pessoas	Estrutura leve para pernoite em campo
Enxada e pá reta	Para construção e manutenção de aceiros
Quadro 3 – Equipamentos Operacionais e de Apoio	
Item	Descrição Técnica
GPS portátil	Georreferenciamento de áreas de atuação e pontos de Calor
Máquina fotográfica digital	Registro de atividades, ocorrências e relatórios visuais
Rádio comunicador portátil	Comunicação entre brigadistas e base
Kit de primeiros socorros	Atendimento inicial de acidentes leves

9.4 A sede principal de atuação da brigada será a Base Administrativa da GRA em São Geraldo do Araguaia/PA, bem como a Base da GRCN-I em Monte Alegre/PA, utilizando-se da infraestrutura existente para armazenamento, manutenção, apoio logístico e suporte administrativo às equipes.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar do presente Chamamento Público **pessoas físicas** interessadas em atuar como brigadistas florestais comunitários, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, e que:

- Sejam **maiores de 18 anos**, brasileiros natos ou naturalizados;
- Estejam em pleno gozo dos **direitos civis e políticos**;
- Apresentem condições físicas e de saúde compatíveis com o exercício da função de brigadista;



Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

- Não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade em contratações com a Administração Pública;
- Comprovem **formação em curso de brigadista florestal** para prevenção e combate a incêndios, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, ou equivalente, reconhecido por órgão ambiental ou de proteção e defesa civil.

10.2. Documentação de habilitação obrigatória:

- a) Carteira de Identidade (RG) ou documento oficial com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino até 45 anos);
- e) Comprovante de residência atualizado (até 90 dias) ou Declaração de Residência conforme modelo do Anexo V;
- f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cadastro PIS/PASEP ou declaração de não cadastramento;
- i) Atestado médico de aptidão física e mental, emitido nos últimos 90 dias;
- j) Certificado de conclusão de curso de brigadista florestal ou equivalente, com carga horária mínima de 40 horas;
- k) Ficha de Cadastramento do Brigadista (Anexo IV), devidamente preenchida e assinada.

10.3. Toda a documentação deverá ser apresentada em **cópias autenticadas em cartório** ou em **cópias simples acompanhadas dos originais** para conferência pela Administração, sob pena de inabilitação.

11 – DA ELIMINAÇÃO

11.1. O candidato será eliminado do processo de credenciamento quando:



Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

11.1.1. Não apresentar os documentos obrigatórios exigidos neste Edital, apresentá-los em desacordo ou de forma ilegível/incompleta;

11.1.2. Não comparecer à entrevista, capacitação inicial ou a qualquer etapa convocatória no local, data e horário estabelecidos neste Edital ou em comunicações oficiais do IDEFLOR-Bio;

11.1.3. Comparecendo à entrevista ou capacitação, for considerado inapto por razões devidamente fundamentadas pela Comissão Avaliadora, tais como falta de condições físicas, ausência de habilidades mínimas, comportamento incompatível ou não observância das normas de segurança;

11.1.4. Prestar informações ou declarações falsas, ainda que posteriormente comprovadas, em qualquer etapa do processo de credenciamento;

11.1.5. Não demonstrar disponibilidade integral para atuação durante o período de vigência contratual, inclusive em finais de semana e feriados, conforme escala estabelecida pela Gerência Administrativa da DGMUC;

11.1.6. Recusar-se a participar da formação/capacitação obrigatória para brigadistas florestais comunitários, condição indispensável para a assinatura do contrato.

12 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE E PARA DEFINIÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS DOS CREDENCIADOS

12.1 O CRITÉRIO DE DESEMPATE DOS PRESTADORES OCORRERÁ NA SEGUINTE ORDEM:

12.1.1 Realização de sorteio público.

12.2 CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A DEFINIÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.

12.2.1 Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

12.2.1.1 Atendimento das condições de participação;

12.2.1.2 Qualificação profissional: maior número de cursos ou certificações na área, ou em



áreas afins.

12.2.1.3 Experiência comprovada: tempo de serviço ou atuação prévia como brigadista.

12.2.1.4 Conhecimento geográficos da região;

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A duração do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, no termo do Art. 105 da Lei nº 14.133/21.

14 OBRIGAÇÕES DOS BRIGADISTAS CREDENCIADOS

14.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do Plano de Trabalho e do Cronograma de Execução, observando integralmente as normas legais, ambientais e de segurança aplicáveis.

14.2 Estar devidamente capacitado, com formação mínima de 40 (quarenta) horas em prevenção e combate a incêndios florestais, comprovada por certificado reconhecido.

14.3 Utilizar corretamente e zelar pelos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), ferramentas e equipamentos de trabalho fornecidos pelo IDEFLOR-Bio, responsabilizando-se por sua conservação e uso adequado.

14.4 Cumprir integralmente as escalas de trabalho definidas pela Gerência da DGMUC, inclusive em finais de semana e feriados, quando necessário.

14.5 Manter-se apto fisicamente e em boas condições de saúde durante a vigência contratual, comunicando imediatamente qualquer situação que comprometa sua capacidade de trabalho.

14.6 Preencher diariamente os registros de frequência e relatórios de campo, relatando as atividades executadas, ocorrências atendidas e condições ambientais observadas.

14.7 Cumprir as orientações repassadas pelos Fiscais de Contrato e adotar as medidas corretivas eventualmente determinadas.

14.8 Responder por eventuais danos causados ao patrimônio público ou privado, decorrentes de dolo ou culpa na execução das atividades.

15 OBRIGAÇÕES DO IDEFLOR-BIO

15.2 Efetuar o pagamento das diárias devidas aos brigadistas credenciados, conforme as



Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

atividades efetivamente realizadas e devidamente atestadas pela fiscalização.

15.3 Fornecer todos os EPI, ferramentas manuais, equipamentos operacionais, uniformes e apoio logístico necessário, sem ônus adicional ao brigadista.

15.4 Garantir alimentação, transporte e, quando necessário, alojamento de campo para o desempenho das funções.

15.5 Acompanhar e fiscalizar a execução das atividades, assegurando que estejam em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

15.6 Disponibilizar aos brigadistas todas as informações e orientações indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições.

15.7 Registrar e controlar todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, encaminhando os relatórios e documentos pertinentes aos setores administrativos competentes.

16 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.2 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, por meio de Portaria específica. Compete ao(s) Fiscal (is):

- I – acompanhar e supervisionar a execução contratual, verificando a conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas;
- II – determinar providências necessárias ao regular cumprimento do contrato;
- III – registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução, comunicando-as à Administração;
- IV – avaliar a qualidade dos serviços prestados, para fins de pagamento e eventual aplicação de sanções.

16.3 O(s) Fiscal(is) do Contrato será(ão) designado(s) pelo IDEFLOR-Bio em ato próprio, cabendo-lhes representar a Administração no acompanhamento das atividades, responder pelo registro das ocorrências e atestar as medições para liquidação e pagamento, sem prejuízo da responsabilidade pessoal de cada brigadista pela execução dos serviços.



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.2 Para contatos, esclarecimentos e informações adicionais sobre este Termo de Referência, os interessados deverão contatar a Gerência da Região Administrativa do Araguaia (PESAM/APA Araguaia) – DGMUC/IDEFLOR-Bio, por meio dos canais dispostos no Edital.

Belém/PA, 11 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

Elivelton Carvalho Diretor

Portaria 515/2024 – CCG



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio
Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidade de Conservação

ANEXO II – FICHA DE CADASTRAMENTO PESSOA FÍSICA

NOME:		DATA DE NASCIMENTO:	
NOME DA MÃE:			
E-MAIL:		TELEFONE:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	CEP:	UF:
CPF:		PIS/PASEP:	
RG:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
TIPO SANGUÍNEO:			
ESCOLARIDADE: () 1º () 2º () 3º			
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	
_____, de _____ de 2025.			
_____ ASSINATURA DO INTERESSADO			
-NO CASO DE NÃO POSSUIR PIS/PASEP INFORMAR: NÃO CADASTRADO			
-PREENCHER FORMULÁRIO DIGITADO OU LETRA LEGÍVEL			



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

Contrato administrativo que entre si celebram o Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio e _____, proveniente do Edital de Credenciamento nº 01/2025, Processo Administrativo nº 2025/_____, conforme abaixo melhor se declara:

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.780.663/0001-88, com sede na Avenida João Paulo II, s/nº, Parque Estadual do Utinga – PEUT, Bairro Curió-Utinga, Belém – PA, CEP 66.610-770, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Dr. NILSON PINTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da CI nº 4084819 SSP/PA e CPF nº 028.759.002-00, nomeado por Decreto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em 1º de fevereiro de 2023, e, de outro lado,

_____, brasileiro(a), portador(a) da CI nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)** ou **Brigadista**, têm entre si, justa e acordada, a celebração do presente contrato, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 4.868/2025, pelas demais normas aplicáveis e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços de manejo integrado do fogo de base comunitária em Unidades de Conservação estaduais geridas pelo IDEFLOR-Bio, nos municípios de São Geraldo do Araguaia (PESAM/APA Araguaia) e Monte Alegre (PEMA).



1.2. O contratado exercerá as funções de Brigadista Comunitário, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. As obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência, integrante do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida por representante formalmente designado pelo CONTRATANTE, cabendo-lhe acompanhar, avaliar e atestar os serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor da diária do presente contrato é de **R\$ 135,28 (cento e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)** por dia trabalhado.

4.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias e encargos legais incidentes sobre a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Fonte:** 0116/0316
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36
- **PTRES:** 798689



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

6.2. Para efeito de pagamento, serão aplicadas as retenções legais obrigatórias.

6.3. O CONTRATANTE poderá recusar a liquidação e o pagamento caso os serviços não estejam em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste do valor da diária durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. Não será exigida garantia de execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão desempenhados em áreas, períodos e escalas definidos pelo CONTRATANTE, observadas as condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O contrato poderá ser alterado por termo aditivo, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

a) advertência;

b) multa de até 10% sobre o valor da contratação;



c) impedimento de participar de novos credenciamentos ou contratações no âmbito da Administração Pública Estadual por até 3 anos;

d) declaração de inidoneidade, conforme previsto em lei.

11.2. A aplicação de multa poderá ser compensada com créditos eventualmente devidos ou cobrada judicialmente.

11.3. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado ao CONTRATADO:

a) caucionar ou utilizar este contrato como garantia em operações financeiras;

b) interromper a execução contratual, salvo nos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

c) ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução contratual a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura, prorrogável mediante termo aditivo enquanto persistirem as condições de emergência ambiental e houver disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O contrato poderá ser rescindido:

a) por decisão unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes;

c) judicialmente, nos casos previstos em lei.

14.2. A rescisão será formalmente motivada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a assinatura, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Belém/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, ___ de _____ de 2025.

PELO IDEFLOR-Bio

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Presidente do IDEFLOR-Bio

PELO CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF nº _____
2. _____ CPF nº _____



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio
Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidade de Conservação

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº:

_____, e CPF nº: _____,

declaro para os devidos fins que resido no endereço: _____

_____, por ser verdade assino e dou fé.

Local: _____

Data ____ / ____ / ____

NOME: